

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho n.º 2415/2015 de 30 de Outubro de 2015

Considerando que pelo Despacho n.º 433/2012, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 59, de 22 de março, a sociedade J. Aurora Torneiro Mecânico, Lda. (adiante designada por Promotor), com o número de identificação fiscal 512059128, foi beneficiária, ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER) - Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, de um apoio financeiro sob a forma de incentivo não reembolsável no montante de 78.496,15 euros, para aplicação na execução de um projeto de investimento cujo montante elegível ascendia a 186.895,60 euros.

Considerando que aos 26 dias do mês de junho do ano de 2012, entre a Região Autónoma dos Açores e o Promotor acima identificado, foi celebrado um contrato de concessão de incentivos financeiros para execução do projeto de investimento candidatado e aprovado pelo despacho acima identificado;

Considerando que o Promotor veio formalmente requerer a desistência da candidatura.

Considerando que, o contrato de concessão de incentivos pode ser rescindido por despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de economia, em representação da Região.

Assim,

Determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com esta relacionada, o seguinte:

1. Rescindir o contrato de concessão de incentivos, celebrado ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo membro do Governo Regional com competência em matéria de economia, e a sociedade J. Aurora Torneiro Mecânico, Lda., aos 26 dias do mês de junho do ano de 2012, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho e demais legislação com esta relacionada, e na alínea a) do n.º 1 da cláusula décima segunda do contrato de concessão de incentivos, por incumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 13 da cláusula oitava do contrato de concessão de incentivos;
2. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

9 de outubro 2015. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.